



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

Edital de Convocação de Plenária Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO

O Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO (CMS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº 3.995/2022 e pelo Regimento Interno do CMS e em cumprimento à Resolução CMS nº 266/2025 – Ad Referendum e ao Regimento Eleitoral aprovado, **CONVOCA** as entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da área de saúde e prestadores de serviços de saúde para participarem da Plenária Eleitoral que elegerá as entidades que comporão o CMS no biênio 2026-2027.

1. Da Finalidade e da Base Legal

1.1. Este edital visa dar publicidade à realização da plenária eleitoral para escolha das representações que integrarão o CMS no biênio 2026-2027, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.995/2022, que fixa a composição paritária do conselho, e com o art. 6º da mesma lei, que estabelece a realização de eleições a cada dois anos em plenária especialmente convocada.

1.2. As regras detalhadas do processo eleitoral constam do Regimento Eleitoral, aprovado pelo plenário do CMS, que está disponível na sede do conselho e no sítio eletrônico oficial do Município de Catalão.

2. Da Composição e das Vagas

2.1. O CMS é composto por 20 (vinte) organizações representativas, distribuídas de forma paritária:

a) 10 (dez) organizações de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) 5 (cinco) organizações de trabalhadores da área de saúde, vinculadas ao SUS;

c) 5 (cinco) organizações de gestores e prestadores de serviços de saúde, públicos ou privados, vinculados ao SUS, sendo 2 (duas) vagas da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO – integrante nato do conselho, conforme art. 3º, § 3º, da Lei nº 3.995/2022;

2.2. Cada organização eleita deverá indicar um representante titular e um suplente, observada a paridade entre os segmentos, conforme art. 3º da Lei nº 3.995/2022.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde é membro nato do CMS, conforme art. 3º, § 3º, da Lei 3.995/2022.

3. Dos Requisitos para Inscrição



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

3.1. Poderão inscrever-se entidades e movimentos sociais que representem os segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores, desde que tenham no mínimo 2 (dois) anos de existência e atuação comprovada no Município de Catalão, nos termos do § 10 do art. 6º da Lei nº 3.995/2022.

3.2. Para preservar a autonomia e a distinção entre os segmentos, não poderão ser indicadas como representantes (titulares ou suplentes) das entidades inscritas as seguintes pessoas, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.995/2022:

I - para os segmentos usuários e trabalhadores da saúde, é vedada a indicação de qualquer pessoa que:

a) ocupe cargo de provimento em comissão ou exerça função gratificada na administração pública; ou

b) seja prestador de serviços de saúde vinculado ao SUS.

II - para o segmento trabalhadores da saúde, também é vedada a indicação de dirigentes - ou pessoas por eles delegadas - de organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS.

III - é igualmente vedada a participação, em qualquer segmento, de membros dos Poderes Legislativo, Judiciário ou Ministério Público, conforme § 4º do art. 3º da Lei nº 3.995/2022.

3.2.1. As entidades permanecem aptas a participar do processo eleitoral, desde que observem as vedações acima quanto às pessoas indicadas como representantes.

3.3. Documentos obrigatórios da entidade:

a) Estatuto ou contrato social devidamente registrado;

b) Ata de eleição da atual diretoria;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ;

d) Comprovante de endereço da sede no Município de Catalão;

e) Documento que comprove a existência e atuação há pelo menos dois anos;

f) Ofício indicando os representantes titular e o suplente.

3.4. De acordo com o art. 6º, § 12, da Lei 3.995/2022, devem ser apresentadas, pela entidade e pelos indicados a titular e suplente, as seguintes certidões, emitidas há no máximo 30 dias:

a) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual e do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

- b) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- c) Certidão de quitação eleitoral e Certidão Negativa Criminal Eleitoral;
- d) Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
- e) Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (ou do ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública);
- f) Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (ou de outro ente federativo).

3.5. Documentos dos representantes indicados:

- a) Documento de identidade oficial com foto (contendo RG e CPF);
- b) Dados pessoais: endereço, telefone e e-mail;
- c) Foto 3×4 recente;
- d) Declaração de que não ocupa cargo em comissão ou função gratificada nem é dirigente de prestador de serviços de saúde;
- e) Comprovante de residência.

4. Do Processo Eleitoral

4.1. Inscrições (27/01/2026 a 05/02/2026): as entidades interessadas deverão protocolar a documentação no período de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, presencialmente na sede do CMS (Rua das Violetas, nº 100, Bairro Primavera, Catalão/GO) ou por meio do e-mail oficial *cmscatalao@gmail.com*, anexando todos os documentos listados no item 3.

4.2. Análise documental (06/02/2026 a 09/02/2026): encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral – composta paritariamente por representantes dos três segmentos e aprovada pelo plenário do CMS, conforme art. 6º, § 1º, da Lei 3.995/2022 – realizará a triagem das inscrições e a verificação da documentação entre 06 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2026.

4.3. Publicação da lista de habilitados (10/02/2026): a comissão divulgará, em 10 de fevereiro de 2026, a lista de entidades, instituições e movimentos sociais habilitados a concorrer às vagas do CMS, especificando os indeferimentos e seus motivos. A publicação ocorrerá no Diário Oficial, no sítio oficial do município e no placard da prefeitura.

4.4. Prazo para interposição de recursos (11/02/2026): as entidades não habilitadas poderão interpor recurso administrativo contra o indeferimento na data de 11 de fevereiro de 2026, presencialmente na sede do CMS ou pelo endereço eletrônico indicado no edital.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

4.5. Julgamento e publicação dos recursos (12/02/2026 a 13/02/2026): a comissão eleitoral julgará os recursos em 12 de fevereiro de 2026 e publicará o resultado do julgamento no dia 13 de fevereiro de 2026, divulgando a lista definitiva das entidades habilitadas.

4.6. Plenária de Eleição (23/02/2026): A plenária eleitoral será realizada em 23 de fevereiro de 2026, na sede do CMS, com o seguinte cronograma: credenciamento das 08h00 às 09h30, instalação da plenária às 09h30, apresentação das entidades e eleição por segmentos, intervalo para lanche e encerramento previsto para as 12h00. Cada entidade habilitada terá direito a um voto. A votação ocorrerá separadamente em cada segmento; as entidades de cada segmento escolherão entre si as representações que ocuparão as vagas. Critérios de desempate e de apuração seguirão o regimento eleitoral.

4.7. Recursos da eleição (24/02/2026 a 25/02/2026): eventuais recursos contra o resultado da eleição deverão ser interpostos entre 24 e 25 de fevereiro de 2026, por meio de protocolo na sede do CMS ou por e-mail. Somente serão admitidos recursos lavrados em ata da plenária eleitoral.

4.8. Julgamento dos recursos da eleição (26/02/2026) e publicação dos eleitos (04/03/2026): a comissão eleitoral julgará os recursos no dia 26 de fevereiro de 2026. A lista final de entidades, instituições e movimentos sociais eleitos para compor o CMS no biênio 2026-2027 será publicada em 04 de março de 2026.

4.9. Posse dos conselheiros e eleição da Mesa Diretora (05/03/2026): a posse dos conselheiros indicados pelas entidades eleitas e a eleição da Mesa Diretora ocorrerão em 05 de março de 2026, no auditório do CMS. A posse será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e ocorrerá de acordo com o regimento interno.

4.10. Homologação e início do mandato: Após a publicação do resultado definitivo e a lavratura da ata de eleição pela Comissão Eleitoral, o resultado será encaminhado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, conforme o art. 6º, §§ 4º e 13, da Lei nº 3.995/2022. O ato de homologação das entidades eleitas deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo do expediente na Secretaria Municipal de Saúde, podendo o Prefeito delegar ao Secretário de Saúde a atribuição de designar os conselheiros no prazo de 10 (dez) dias. Os conselheiros (titulares e suplentes) indicados pelas organizações eleitas tomarão posse em 05 de março de 2026, iniciando formalmente o mandato de 2 (dois) anos para o biênio 2026-2027, sendo vedada a coincidência com mandatos dos Poderes Executivo e Legislativo.

4.11. Cadastro reserva: As entidades não eleitas comporão lista de suplência (cadastro reserva), obedecendo à ordem de votos. Havendo vacância ou



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO

impedimento de conselheiro, será convocada a entidade suplente do respectivo segmento.

5. Das Disposições Finais

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando o Regimento Eleitoral, a Lei Municipal nº 3.995/2022 e o Regimento Interno do CMS.

5.2. Recomenda-se que cada segmento promova renovação de pelo menos 30% de suas representações a cada eleição, conforme § 7º do art. 6º da Lei 3.995/2022.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catalão/GO, 22 de janeiro de 2026.

Elizângela Leandro Rosa

Presidente da Comissão Eleitoral

Conforme Resolução CMS nº 266 de 31 de dezembro de 2025